



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.298/2021

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.269/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 014/2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao parágrafo terceiro do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.269/2020, de 15 de julho de 2020, que autorizou a assinatura de **contrato** em regime **temporário** e de excepcional interesse público com um **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, com a seguinte redação:

“**Art. 1º.**

.....

§ **3º.** O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado até 30 de abril de 2021, e, **se não tiver havido resultado homologado da seleção pública**, o contrato temporário será aditivado por períodos de três ou seis meses, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o **prazo máximo de 21 de julho de 2022.**” (NR)

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.269/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 24 de março de 2021.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se